



SÃO PAULO PREVIDÊNCIA - SPPREV

AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2022

REALIZADA NO DIA 17 DE AGOSTO DE 2022, CONFORME PRÉVIA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, EM TRANSMISSÃO VIA MICROSOFT TEAMS.

RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS ENVIADOS NO CHAT DO EVENTO:

Primeiro questionamento

(Anônimo) O que falta para começar a chamar os aprovados no concurso da SPPREV que aguardam nomeação desde abril após 2 anos de concurso suspenso?

Resposta

A SPPREV realizou concurso público no ano de 2019, no dia 15 do mês de dezembro, mediante autorização governamental contida no Processo 1.239.756/2017 SF. Por meio do edital do concurso foram abertas as vagas autorizadas, quais sejam: 14 vagas de empregos de Analista em Gestão Previdenciária e 77 vagas para o emprego de Técnico em Gestão Previdenciária. No entanto, no decorrer do exercício de 2020, houve decisão governamental determinando a suspensão dos concursos em andamento, suspensão que vigorou até 31/12/2021, de acordo com o Decreto nº 65.463/2021, que dispôs sobre medidas de redução de despesas com pessoal e encargos sociais no contexto da pandemia da COVID-19.

Em 14/02/2022, por meio do Despacho Conjunto SG/SF/SPOG, a SPPREV foi autorizada a dar continuidade ao concurso público para preenchimento de até 19 empregos públicos, número aquém do esperado.

Com a admissão dos 19 empregados públicos autorizados, a SPPREV realizará nova solicitação para que seja autorizada a admissão dos 72 empregos públicos restantes.

Segundo questionamento

(Sinafresp) Em relação ao estudo de avaliação atuarial do RPPS, exercício 2021/2022, observa-se um cenário de redução do total de ativos ao longo dos anos, no anexo 1 - Fluxo e estatísticas. Assim, qual seria o fundamento, ou estudo, dessa premissa?

Resposta

(Esta resposta foi elaborada pela Conde Consultoria Atuarial)

Tendo em vista a redução na quantidade de ativos, podemos inferir que esta tem embasamento no número de servidores ativos que estão no Regime da Lei nº 500. De 13 de novembro de 1974.

De acordo com a Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009, os servidores instituídos no Regime da Lei 500, a partir dessa data, contribuirão para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS. Logo, não haverá a entrada de novos servidores em substituição aos da Lei 500 na SPPREV e nem a reposição da massa de Ativos, implicando, dessa forma, na redução da quantidade de ativos à medida em que os servidores da Lei 500 pertencentes à SPPREV vão se aposentando.